



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
Comissão Permanente de Segurança da Informação da Justiça

PROCESSO Nº 2023.0.000002728-3

ATA DE REUNIÃO Nº

Data	27/03/2023
Início	14h00
Fim	14h45

1. Participantes

Claudio Felipe Alexandre Magioli Núñez - SAD (presidente)

Leonardo Karfunkelstein Lima - STI (substituto)

Flávia de Matos Inácio - SOF

Juliana Ribeiro de Oliveira - SGP

Lucianna Brandão - DG

Marco Antonio Almeida Pinheiro dos Anjos - VPCRE

Sandro Moreno Nunes - POLJUD

Convidado: ASINFO Frederico Augusto Grimbaum de Castro Guerra e Priscila Siqueira dos Santos Bonito.

2. Pauta:

Pauta:

1) 2023.0.000004296-7: Estudo Preliminar para Plano de Ação - Auditoria em Cibersegurança; e

2) Aprovação de Calendário de Reuniões da ComSI (Recomendação Achado 9 - Relatório Consolidado de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral nº 1/2022 - Auditoria no processo de Gestão de Segurança da Informação (id. 2906378 - 2023.0.000001662-1)

3. Deliberações:

A reunião foi aberta, passando-se a seguir à análise da pauta.

- 1) Primeiramente foi dada as boas-vindas à servidora Flávia de Matos Inácio (SOF) como nova integrante da Comissão.
- 2) **2023.0.000004296-7: Estudo Preliminar para Plano de Ação - Auditoria em Cibersegurança:**
Inicialmente o Presidente da Comissão esclareceu a dúvida que foi suscitada na última reunião quanto a competência da ComSI em redigir a minuta do Termo de Ciência e Compromisso determinado no parágrafo único do artigo 25 da Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral). Ficou identificado que o Termo referente ao Achado de responsabilidade da ComSI é diferente daquele de responsabilidade da STI:
X.4. Achado 3: Deficiência de critérios de segurança de informação nos editais de licitação. (Trecho extraído do id 2864800 - Plano de Ação: - Ação que deve ser realizada pela STI)

"Adote medidas com vistas a aprimorar controles relativos aos requisitos mínimos de segurança da informação nas contratações de provedores de serviços externos de TIC, de modo a resolver os problemas identificados no campo situação encontrada, com, por exemplo, a padronização dos editais de licitação, sempre que possível, quanto a tópicos tais como: termos de sigilo e confidencialidade, adequação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), delimitação de recursos de TIC que podem ser acessados por colaboradores contratados, informações sobre normas de segurança da informação, etc."

Trecho extraído do id 2524051 - Relatório Final de Auditoria e id. 2864800 - Ação que deve ser realizada pela ComSI: *"Adote medida com vistas a aperfeiçoar os procedimentos adotados no momento da posse/admissão/ingresso de servidores, estagiários, magistrados, membros do MP, prestadores de serviços e usuários externos, autorizados a utilizarem os recursos de tecnologia da informação e comunicação deste Tribunal, com a finalidade de se adequarem ao disposto no art. 25, parágrafo único, da Resolução TSE n.º 23.644/2021."*

Com o presente esclarecimento, decidiu a Comissão que detém a competência para redigir o Termo de Ciência e Compromisso uma vez que o Termo referente ao Achado 3 (STI) possui escopo diferente.

Isto posto, a Comissão aprovou o seguinte texto para o Termo de Ciência e Compromisso:

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021 - Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral

O presente Termo de Ciência e Compromisso contempla o determinado no parágrafo único do artigo 25 da Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral).

Pelo presente termo o presente signatário se encontra ciente de que deve cumprir a Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral) e os demais normativos de Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O presente signatário fica ciente que é sua responsabilidade manter-se atualizado quanto à expedição de novas normas ou normas que alterem os atuais normativos existentes de segurança da informação.

Também fica ciente de que as referidas normas se encontram disponíveis na Intranet deste TRE-RJ, na aba de "Normas e Legislação" da Comissão de Segurança da Informação (<https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/comites-e-comissoes/comites-e-comissoes-de-apoio-a-governanca/comsi/normas-e-legislacao>).

Em seguida, a Comissão aprovou as seguintes ações para atendimento ao Achado da Auditoria (Relatório Final de Auditoria e id. 2864800):

2.1) Magistrados e Membros do Ministério Público: Expedir Memorando à ASINFO para abrir chamado na Central de Serviços de TI para inclusão no SIGMAWEB a obrigatoriedade de assinatura pelos Magistrados e Membros do Ministério Público do Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único - Res. TSE 23.644/2021).

2.2) Servidor - Quadro: Expedir Memorando a SGPR com vistas à SGP para que no momento de assinatura do Termo de Posse de servidor do quadro também se assine o Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021), e, quando da entrada do seu efetivo exercício, o servidor também deve ter ciência aos normativos de segurança da informação no primeiro acesso ao Portal do Servidor.

2.3) Servidor-requisitados, cedidos, em exercício provisório e removidos: Expedir Memorando à SGPR com vistas à SGP para a alteração da Portaria SGP n.º 08/2020 (alterada pela Portaria SGP n.º 09/2020) para inclusão do Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021), e, quando da entrada do seu efetivo exercício, o servidor também deve ter ciência aos normativos de segurança da informação no primeiro acesso ao Portal do Servidor.

2.4) Servidor - Cargo em Comissão sem vínculo: Expedir Memorando a SGPR, com vistas à SGP para que a SECREF também exija, para o provimento de Cargo em Comissão sem vínculo, o Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021), e, quando da entrada do seu efetivo exercício, o servidor também deve ter ciência aos normativos de segurança da informação no primeiro acesso ao Portal do Servidor.

2.5) Terceirizados:

2.5.1) Expedir Memorando à SGPR com vistas a SAD para que providencie para que o Fiscal de Contrato solicite aos terceirizados e prepostos, antes do início da execução do contrato, a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021).

2.5.2) Expedir Memorando à SGPR com vistas à ASJUR/DG para avaliar a necessidade de constar nas futuras contratações do Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único - Res. TSE 23.644/2021).

2.6) Estagiários: Expedir Memorando a SGPR, com vistas à SGP para que a Seção de Gestão de Desempenho de Competências – SEGEDE, no momento de admissão do Estagiário, exija a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (Art. 25, parágrafo único, da Res. TSE 23.644/2021).

2.7) Usuários Externos: A Comissão aprova a medida já adotada pela ASINFO no processo SEI n.º 2022.0.000048327-4, qual seja, a ciência aos usuários externos sobre as condições de uso do Portal do TRE-RJ na internet mediante ciência do Termo de Uso.

A Comissão de Segurança da Informação estabeleceu a data **25 de agosto de 2023** como prazo máximo para implementação pelas unidades das ações acima mencionadas visando dar cumprimento ao Plano de Ação (id. 2610916) referente ao Relatório de Auditoria nº 04/2022 - Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Segurança da Informação (id. 2595189).

3) Aprovação de Calendário de Reuniões da ComSI: O item 2 da pauta foi adiado para a próxima Reunião da Comissão. Sem mais assuntos para tratar, encerrou-se a reunião.

4. Recomendações.

Não há.

5. Pendências.

Não há.

6. Anexos.

Não há.

7. De acordo

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

CLAUDIO FELIPE ALEXANDRE MAGIOLI NUNEZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FLAVIA DE MATOS INACIO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SANDRO MORENO NUNES
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEONARDO KARFUNKELSTEIN LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCO ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO DOS ANJOS
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANNA BRANDAO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 28/03/2023, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3047626** e o código CRC **CBA237B5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
